



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

Processo Administrativo nº 64258.001653/2024-52

Termo Aditivo nº 02/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA DSM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-
ME.**

A União, por intermédio do Colégio Militar do Rio de Janeiro - CMRJ, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 267 e bairro Tijuca – Rio de Janeiro e CEP 20550-010, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 095.611.87/0001-77, neste ato representado pelo Coronel Victor José Queiroz Cabral, nomeado em DOU Nº 38 de 24 de fevereiro de 2023, inscrito (a) no CPF nº 024195177-17, portador (a) da Carteira de Identidade nº 011102464-2 doravante denominada CONTRATANTE, e a *DSM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.244.608/0001-80, sediada na Rua Arlindo dos Santos nº 84, Bairro Rio da Areia (Bacaxá), na Cidade Squarema Estado RJ, CEP: 25.995-515, e-mail (*dsm@dsmengenharia.com.br*), Telefone (22) 99728- 6875, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristina Alves Pereira portadora da Carteira de Identidade nº 77343879, expedida pelo IFPRJ, e CPF nº 922.169787-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 64258.001653/2024-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/12/2024 até 03/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 538.072,46 (*quinhentos e trinta e oito mil setenta e dois reais quarenta e seis centavos*), conforme descrito na Cláusula 5ª do Contrato.

2.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, nas duas notas de empenho:

Gestão/Unidade: 160502	Gestão/Unidade: 160502
Fonte de Recursos: 1000000000	Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 239539	Programa de Trabalho: 239544
Elemento de Despesa: 449039	Elemento de Despesa: 449039
Plano Interno: B4OMOBMAQU	Plano Interno: B4OMOBMAQU
Nota de Empenho: 2024NE187	Nota de Empenho: 2024NE188

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 05/12/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – Cel
Ordenador de Despesas do CMRJ


CRISTINA ALVES PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: _____


Nome: _____